



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2025/PROGEP/REITORIA

Belém, 24 de abril de 2025.

Aos
Servidores Técnico-Administrativos em Educação IFPA

Assunto: Retroatividade dos efeitos financeiros MP nº 1286/2024.

Prezados(as),

Considerando o Ofício-Circular no 06/2025/PROGEP/REITORIA/IFPA, de 25 de março de 2025, no qual orientamos os servidores TAEs, que já completaram 12 meses da sua última progressão, que formalizassem os seus processos de progressão a fim de garantir o efeito financeiro retroativo à 01/01/2025, conforme estabelece a Medida Provisória nº 1286/2024, informamos que com a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 em 20/03/2025, sancionada pelo presidente em 10 de abril de 2025, bem como da liberação dos sistemas pelo MGI, para operação pelas unidades de gestão de pessoas dos órgãos, a garantia do efeito financeiro retroativo à 01/01/25, será somente para os processos formalizados até 30 de abril de 2025, respeitando o preenchimento dos requisitos para progressão.

Após essa data, os efeitos financeiros serão de acordo com a Nota Técnica nº 2568/2024-MGI, ou seja, a partir da data do requerimento.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 WANAIA TOME DE NAZARE ALMEIDA
Data: 25/04/2025 11:26:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pró-reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas do IFPA
Portaria no 3632/2023-REITORIA/IFPA